



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>
email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 02/2026/PPGEE/UFPI

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da UFPI, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para candidatos (as) a compor o cadastro de reservas para a distribuição de bolsas de mestrado. O presente edital será referência para a atribuição de bolsas até julho de 2026, conforme concessão financeira das agências de fomento e contempla bolsas concedidas diretamente ao PPGEE por agências de fomento ou pela UFPI, não contemplando bolsas obtidas em projetos individuais dos docentes do programa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Portaria Nº 076/2010/CAPES e da UFPI.

1.2 Este Edital é destinado apenas a mestrandos(as) regularmente matriculados(as) no PPGEE/UFPI, como alunos regulares, com ingresso a partir de março de 2025.

2 DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA

Para habilitar-se ao recebimento de bolsas o discente do PPGEE inscrito neste certame, nos termos do item 4, deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Dedicar-se prioritariamente às atividades acadêmicas do programa de pós-graduação;
- II. Não manter vínculo empregatício ou atividade profissional remunerada incompatível com a dedicação exigida pela bolsa, salvo nos casos expressamente autorizados pelo colegiado;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGEE;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPI;
- V. Realizar estágio de docência de acordo com as normas da UFPI e do PPGEE;
- VI. Não ser aluno em programa de residência médica;
- VII. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, desde que afastado para a realização do mestrado;
- VIII. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX. Ser classificado neste processo seletivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella

Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>

email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



- X. Residir na cidade onde o curso é ofertado ou em município vizinho que permita o cumprimento regular das atividades presenciais;
- XI. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a. poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b. os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa;
 - c. conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

3 DO NÚMERO DE VAGAS, VALORES E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 As vagas serão preenchidas conforme ocorrer a disponibilização de bolsas ao PPGEEL pelas agências de fomento. As bolsas de mestrado serão concedidas de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital, tendo validade, também, para as bolsas que tornarem-se vagas até julho de 2026.

3.2 As Bolsas de Mestrado terão seu valor definido por cada agência concedente.

3.3 Quando autorizada pela agência de fomento, a bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até alcançar a duração máxima permitida pelo órgão de fomento e critérios estabelecidos pela UFPI para bolsas de mestrado (vinte e quatro meses).

3.4 O pós-graduando beneficiado no decorrer de seu curso, terá a bolsa pelo período equivalente aos meses que faltam para a defesa, considerando os prazos máximos estabelecidos no regimento do PPGEEL, isso porque os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos, independentemente do tempo de efetivo usufruto da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>
email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



3.4 A vigência da bolsa não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da Matrícula Institucional, independente do período concernente de usufruto da bolsa. Isto é, para efeito deste edital, os candidatos se submetem às condições de bolsas equivalente aos meses que faltam para a defesa somadas ao tempo sem a concessão de bolsa, perfazendo assim 24 (vinte e quatro) meses desde a matrícula institucional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia **05/03/2026** ao dia **06/03/2026**, até às **23h59min**, por meio do Formulário Google (*Google Forms*), especificamente disponibilizado no link: <https://forms.gle/2cpxZKN5Kk14tYYc8>.

4.2. Os documentos indicados a seguir devem ser anexados ao fim do formulário, em um **único arquivo PDF, de forma legível**:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CIN);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identificação;
- c) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência datada e assinada;
- d) Histórico Escolar do PPGEE;
- e) Para os casos previstos no item 2.I e 2.II (REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA), o candidato deve apresentar declaração de que não tem vínculo empregatício (Anexo I) ou o romperá caso o tenha no âmbito da iniciativa privada (Anexo II), ou ainda, se servidor público, comprovar no instante da implementação da bolsa que está integralmente liberado das atividades laborais;
- f) Para discentes com renda per capita inferior ao valor da bolsa, o candidato deverá preencher o formulário de autodeclaração (Anexo III);
- g) Para os casos previstos no item 2. VII e 2. VIII (REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA), na existência de vínculo empregatício formal, apresentar cópia da carteira de trabalho, contracheque e/ou contrato de trabalho;
- h) Cópia do documento comprobatório de conta corrente, preferencialmente, Banco do Brasil e, sob nenhuma hipótese, conta/poupança, conta conjunta ou conta fácil (Caixa Econômica – operação 023);
- i) Termo de Compromisso de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação (Anexo IV);
- j) Declaração de que cumprirá, pelo menos, um semestre de estágio de docência (Anexo V).

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>
email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



5.1 Serão classificados(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo com o item 4, deste Edital.

5.1.1 A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2 A seleção de bolsistas será realizada levando-se em consideração as notas finais obtidas no processo seletivo de ingresso do candidato no PPGEE.

5.2.1 Terão prioridade os discentes sem vínculo empregatício ou que declararem que interromperam o vínculo caso recebam bolsa.

5.3 No caso de empate terá prioridade, na ordem de critérios abaixo, o(a) candidato(a):

- a) Com renda per capita inferior ao valor da bolsa;
- b) Ingressante em conformidade com a Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, que prevê a inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (mestrado, mestrado profissional e doutorado), como políticas de ações afirmativas;
- c) Com maior tempo de vinculação ao PPGEE;
- d) Com maior índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
- e) Com maior nota no projeto no momento do ingresso no PPGEE;
- f) Com maior idade.

5.4 Candidatos com vínculo empregatício que atendam aos requisitos para percepção de bolsas apenas poderão ser contemplados após todos os candidatos sem vínculo serem contemplados.

5.5 Caso as informações prestadas não sejam verídicas ou sejam incompletas, o(a) candidato(a) será desclassificado (a).

6 DA HOMOLOGAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 A homologação das inscrições será publicada no dia **09 de março de 2026 até às 12:00** no site do PPGEE.

6.2 O resultado preliminar com a classificação será divulgado no site do PPGEE, no dia **09 de março de 2026 até às 18:00**.

6.3 A classificação será feita pela ordem decrescente.

6.4 O candidato poderá apresentar recurso ao resultado (Anexo IV) no dia **10 de março de 2026, até às 18:00**, o qual deverá ser enviado para o e-mail do PPGEE: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br.

6.4.1 O recurso será analisado e respondido no **dia 11 de março de 2026**.



6.4.2 O resultado dos recursos será divulgado na página do PPGEE, no dia **11 de março de 2026 até às 12:00.**

6.5 O Resultado Final será publicado no dia **11 de março de 2026 até às 18:00**, na página do PPGEE.

7 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

Para manter e solicitar renovação da bolsa o discente deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Ter rendimento igual ou superior a 7,0 pontos;
- b) Enviar relatórios semestrais de atividades discentes.
- c) Submeter pelo menos um trabalho/artigo completo em evento de repercussão nacional, por ano de usufruto da bolsa;
- d) Submeter pelo menos um trabalho/artigo científico, obrigatoriamente, em coautoria com o(a) orientador(a), em uma revista qualificada nos estratos superiores do QUALIS CAPES na área de Engenharias IV até o prazo de 24 meses;
- e) Não ter reprovação em disciplinas obrigatórias e eletivas.
- f) Qualificar a dissertação até o prazo de 18 meses;
- g) Participar de todos os eventos realizados pelo PPGEE. Faltas poderão ser justificadas por motivo de doença, participação em eventos acadêmico da área e audiência judicial;

8 DO RELATÓRIO SEMESTRAL

8.1 No Relatório, o bolsista deve obrigatoriamente fazer uma avaliação da importância que a bolsa teve para a sua formação acadêmica.

8.2 O Relatório Semestral de Atividades deve conter capa, sumário, introdução, atividades desenvolvidas pelo bolsista nos últimos seis meses, conclusão, bibliografia e anexos (opcional). O Relatório deve abordar os seguintes aspectos das atividades acadêmicas do bolsista: produção bibliográfica, participação em eventos, disciplinas e créditos cursados e cronograma do trabalho. O relatório deve conter visto de aprovação pelo orientador.

8.3 O envio do Relatório Semestral de Atividades deve ser feito até 30 dias após o término de cada semestre. É obrigatório anexar uma cópia do histórico escolar de cada semestre.

8.4 O Relatório Semestral de Atividades deverá constar de documento do orientador aprovando o Relatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>
email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



8.5 O Relatório Semestral de Atividades será avaliado pela Comissão de Bolsas e o resultado da avaliação será homologado pelo Colegiado do Programa.

9 DO CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições <i>Link:</i> https://forms.gle/2cpxZKN5Kk14tYYc8	05 de março a 06 de março de 2026
Homologação das inscrições <i>Site:</i> <i>Portal do Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (UFPI)</i>	09 de março de 2026 até às 12h
Divulgação do Resultado preliminar com a classificação <i>Site:</i> <i>Portal do Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (UFPI)</i>	09 de março de 2026 até às 18h
Recurso ao resultado preliminar da Homologação e da Classificação <i>Email:</i> ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br	10 de março de 2026 até às 18h
Divulgação do Resultado dos recursos <i>Site:</i> <i>Portal do Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (UFPI)</i>	11 de março de 2026 até às 12h
Divulgação do Resultado Final <i>Site:</i> <i>Portal do Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (UFPI)</i>	11 de março de 2026 até às 18h

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado.

10.2 O(A) candidato(a) poderá declarar, em documento específico, intenção de pedido de licença ou desligamento do seu vínculo empregatício ou de outras bolsas de que usufrua quando da disponibilização de bolsa pelo PPGEEL, nesta situação, tal documento deverá ser encaminhado à Comissão de Bolsas até a data de implementação da bolsa, constando ainda a comprovação de desligamento/licença do emprego/bolsa no momento da implementação da bolsa.

10.3 O contato com a Comissão de Bolsas do PPGEEL deverá ser realizado via e-mail específico da comissão de bolsas.

10.4 Ao ser contemplado com a bolsa o(a) pós-graduando(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela agência de fomento e pela Coordenação do PPGEEL.

10.6 O professor orientador do PPGEEL atuará como supervisor da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>
email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



Teresina (PI), 04 de março de 2026.

Prof. Dr. José Medeiros de Araújo Júnior
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Bolsistas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>
email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



ANEXO I

EDITAL Nº 02/2026/PPGEE/UFPI

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Piauí, que não possuo vínculo empregatício público ou privado, nem exerço atividade profissional remunerada — inclusive como autônomo, empresário ou prestador de serviços — incompatível com a dedicação exigida pela bolsa.

Declaro, ainda, que não recebo bolsa de qualquer natureza, salvo nos casos permitidos pela legislação vigente.

Comprometo-me, caso contemplado(a) no **EDITAL Nº 02/2026/PPGEE/UFPI**, a dedicar-me às atividades acadêmicas do Programa em regime de dedicação integral, conforme as normas institucionais.

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>
email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



ANEXO II

EDITAL N° 02/2026/PPGEE/UFPI

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE

DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, junto à Coordenação PPGEE, da Universidade Federal do Piauí, que caso venha a ser contemplado (a) com bolsa de mestrado prevista no **EDITAL N° 02/2026/PPGEE/UFPI**, procederei com a desvinculação empregatícia.

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>
email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



ANEXO III

EDITAL Nº 02/2026/PPGEE/UFPI

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, junto à Coordenação do PPGEE, da Universidade Federal do Piauí, que a renda *per capita* da minha composição familiar é inferior ao valor da bolsa.

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>
email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



ANEXO IV

EDITAL Nº 02/2026/PPGEE/UFPI

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF nº _____, discente devidamente matriculado (a) da Universidade Federal do Piauí/Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica sob o número de matrícula _____, em nível de Mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do PPGEE e UFPI, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPI;
- V – Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa e da UFPI;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 2º deste edital.
- IX - Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) beneficiário, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP: 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>
email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



ANEXO V

EDITAL Nº 02/2026/PPGEE/UFPI

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO NO ÂMBITO DO PPGEE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, discente devidamente matriculado (a) no PPGEE, sob o número _____ em nível de mestrado, declaro para os devidos fins e efeitos legais que cumprirei, na condição de bolsista, o Estágio de Docência de um semestre, conforme previsto na Resolução Nº 226/2013 CEPEX e no regulamento específico do PPGEE.

Cidade, Estado, data

Assinatura do (a) candidato(a)

Justificativas/Observações: